

Lei n.º 608/96 de 03 de Setembro de 1996.

"Autoriza permuta de bens imóveis municipais  
por bens imóveis particulares e da outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, no 6,  
aprova, e eu, Prefeita, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a  
permutar los imóveis de propriedade municipal por seus  
imóveis de propriedades particulares para atender a diversos  
pedidos de ajuda e ou cessão de terreno para construção  
de casas, bem como, ~~incentivar~~ incentivar instalação de  
indústrias no Município.

Art. 2.º - Quando do surgimento do interesse de  
particulares será elaborado projeto de lei especificando o objetivo.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, no 6,  
03 de Setembro de 1996.

JOSÉ BARBOSA NADELORE

PREFEITO MUNICIPAL.